

DECRETO Nº 0038/2023

DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

*Fixa o Horário de Funcionamento dos Boxes Situados na Quadra do Mercado Municipal*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA-PI**, no uso das suas atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art.3º e art.5º da Lei Municipal 821/2018 e art. 61 e 62 do Código de Posturas Municipal.

**CONSIDERANDO** o Poder de Polícia da administração pública que no art.97 do CTN dispõem que Poder de Polícia é a atividade que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas para a manutenção da ordem e sossego público, ante ao grande número de reclamações dos moradores do entorno sobre os constantes barulhos promovidos por som e brigas decorrentes do abuso do uso de álcool e demais substâncias entorpecentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os boxes 01 ao 24, localizados na Praça do Mercado e os situados na área externa do prédio do mercado público terão o seu horário de funcionamento previstos das 06:00h às 00:00 horas de domingo a domingo:

**Parágrafo único.** O disposto no caput não se aplica nos períodos relativos aos festejos de Nossa Senhora de Lourdes, em agosto e São Gonçalo, em dezembro.

**Art. 2º.** O descumprimento ao disposto neste decreto acarretará ao autorizatário a perda da Autorização de Uso concedida em caso de reincidência.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de Agosto de 2023.

  
**JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO**  
Prefeito Municipal